PREFEITURA DE MATRINCHÃ
A FORÇA DO TRABALHO
ADM. 97 / 2.000

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº002/97 DE 21 DE JANEIRO DE 1.997.

SANCIONADO
em 21 / 01 / 97
Araújo

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada, na instrutura da Administração a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Ficam criados na Secretaria de Transportes, um cargo de provimento em comissão, símbolo D.A.S. I, de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com a remuneração prevista em lei para os ocupantes de cargos de mesmo nível e símbolo.

Art. 3º - Ficam subordinados à Secretaria de transportes os equipamentos e máquinas destinados a conservação de estradas municipais, bem como a execução desta tarefas.

Art. 4º - Ficam subordinados à Secretaria de Transportes, toda a estrutura do D.M.E.R.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, estado de Goiás, as 21 dias do mês de janeiro de 1.997.

JANIO DIVINO DE ARAÚJO
- PREFEITO MUNICIPAL -